



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 06/2020/PROEX

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO A PROJETOS (EXERCÍCIO 2021) E PROGRAMAS (EXERCÍCIO 2021 E 2022) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) convida os(as) servidores(as) docentes, efetivos e ativos, a apresentarem propostas de projetos e programas de extensão universitária, na modalidade Ampla Concorrência, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2021 e 2022, de acordo com as condições definidas neste Edital, cujas atividades deverão ser realizadas de forma remota, considerando o atual contexto de crise na saúde pública, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular a participação dos(as) estudantes da Universidade Federal do Cariri (UFCA) em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico de número dois (OE-2) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: Formação de pessoas capazes de participar em ações transformadoras da sociedade;

1.2 Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico de número três (OE-3) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;

1.3 Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico de número sete (OE-7) do PDI da UFCA: Integrar a universidade com a comunidade e promover a internacionalização.



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

1.4 Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico de número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e a dinâmica cultural.

2 FINALIDADE

A presente chamada interna visa o fomento a projetos e programas de Extensão que promovam a aproximação da Universidade com a comunidade externa, coadunando com o comprometimento da responsabilidade social da UFCA.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 Extensão Universitária - Atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de Ensino Superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

3.2 Modalidade Ampla Concorrência: Refere-se à seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas e submetidas por docentes da UFCA.

3.3 Projeto: Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico o tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.4 Programa: Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), garantindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

3.5 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU): Trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo as definições do item 3 deste edital e que se relacionem com as áreas temáticas da extensão definidas no item 1.2.

4.2 Os projetos e programas deverão submeter propostas a serem realizadas de forma remota, podendo, a depender das condições em que se encontrar a saúde pública na Região do Cariri, vir a ser solicitado pela PROEX o desenvolvimento presencial das ações.

4.3 Estão aptos a submeter propostas neste processo os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA e que se encontrem em efetivo exercício.

4.4 Para submissão de propostas neste edital o proponente deverá observar as seguintes condições:

4.5 A proposta de programa e/ou projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

4.6 Cada proponente poderá escolher pelo menos um dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) da Organização das Nações Unidas (ONU) listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem com os objetivos do projeto.

- I. Erradicação da Pobreza;
- II. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III. Saúde e Bem-Estar;
- IV. Educação de Qualidade;
- V. Igualdade de Gênero;
- VI. Água Potável e Saneamento;
- VII. Energia Limpa e Acessível;
- VIII. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X. Redução das Desigualdades;
- XI. Cidades e Comunidades Sustentáveis;



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

- XII. Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV. Vida na Água;
- XV. Vida Terrestre;
- XVI. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII. Parcerias e Meios de Implementação.

4.6.1 As propostas que se relacionarem a pelo menos um dos 17 (dezesete) ODS deverão apresentar ações que busquem o alcance deste(s).

4.7 Os proponentes que tiveram ações de extensão vigentes no ano de 2020 devem encontrar-se em condição de regularidade com seus relatórios parciais e finais, bem como, com as demais exigências previstas em edital específico no qual tenha sido aprovado.

4.7.1 Os coordenadores que não entregarem os relatórios parciais e finais das ações vigentes em 2020, até o último dia de inscrição neste edital, serão desclassificados neste processo seletivo.

4.8 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas e projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo seletivo.

4.9 Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

4.9.1 O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois projetos/programas de extensão como bolsista e/ou voluntário, salvo determinação diversa emitida pela PROEX em situações excepcionais, observado o limite de concessão de uma bolsa acadêmica, previsto em norma específica.

4.10 Poderão ser bolsistas os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme determinação do artigo 385, §1º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri.



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

4.11 Os proponentes de ações de extensão deverão obrigatoriamente atuar como avaliadores de propostas neste processo seletivo, avaliando submissões encaminhadas pela PROEX, quando solicitado.

4.11.1 Caso o proponente se omita de efetuar as avaliações às quais tenha sido designado, suas propostas de ação de extensão submetidas a este edital serão automaticamente desclassificadas.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E PROJETOS

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Os projetos e programas deverão apresentar o planejamento das atividades a serem realizadas no formato remoto, podendo, a depender das condições e contexto em que se encontrar a saúde pública na Região, bem como das orientações dos órgãos de saúde competentes e do interesse da UFCA, ser solicitado pela PROEX um novo planejamento das atividades, a ser executado de maneira presencial.

5.2 Dos projetos

5.2.1 Serão disponibilizadas 60 bolsas, no valor de 400 (quatrocentos) reais mensais cada, para propostas de projetos aprovadas neste edital, com duração de abril a dezembro de 2021.

5.2.1.1 Cada projeto aprovado poderá ser contemplado com até 02 (duas) bolsas.

5.2.1.2 A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por projeto será definida pelo Comitê Gestor do edital, a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.

5.2.1.3 O número de bolsas concedido por proposta de projeto, previsto no item 5.2.1.1 deste documento, pode ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.

5.3 Dos programas

5.3.1 Serão disponibilizadas 38 bolsas, no valor de 400 (quatrocentos) reais mensais cada, para propostas de programas aprovadas neste edital, com duração de abril de 2021 a dezembro de 2022.

5.3.1.1 Cada programa aprovado poderá ser contemplado com até 03 (três) bolsas.

5.3.1.2 A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por programa será definida a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

5.3.1.3 O número de bolsas concedido por proposta de programa, previsto no item 5.3.1.1 deste documento, pode ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.

5.3.2 Os programas aprovados neste edital terão vigência contínua durante os anos de 2021 e 2022, não havendo novo edital de concessão de bolsas a programas para o ano de 2022. No entanto, para continuidade das ações durante o referido ano, os programas vigentes passarão por avaliação da PROEX que analisará, em especial:

- I. Os resultados alcançados durante o ano de 2021;
- II. A regularidade com relação à entrega de relatórios e demais documentos solicitados;
- III. A participação em eventos promovidos pela PROEX;
- IV. A publicação de trabalhos em eventos promovidos ou reconhecidos pela PROEX, bem como em periódicos científicos.

5.3.2.1 A avaliação a que se refere o item 5.3.2 será do tipo eliminatória, não havendo reclassificação dos programas aprovados neste edital, e as bolsas remanescentes de programas que eventualmente sejam eliminados nesta avaliação poderão ser distribuídas para as ações aprovadas na lista de classificação, a critério da PROEX.

5.3.2.2 A continuidade dos programas durante o ano de 2022 dependerá, além da prévia aprovação na avaliação a que se refere o item 5.3.2, da disponibilidade orçamentária da UFCA.

5.3.3 O cumprimento da carga horária dos estudantes, nos meses referentes às férias acadêmicas, seguirá orientações encaminhadas através de comunicados oficiais da PROEX.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição dos projetos e programas será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas \(SIGAA\)](#), acessando a página de submissão ao edital, que estará listado na seção *Editais Publicados*, no menu docente.

6.1.1 As submissões devem ser realizadas **exclusivamente pelo cadastro do docente proponente no SIGAA**, devendo este manter atualizados seus dados no referido sistema, em especial e-mail e telefone para contato.

6.1.2 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador, serão desclassificadas do processo seletivo.



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

6.2 Havendo mais de duas submissões por proponente, relacionadas à mesma ação, será considerada a última realizada.

6.3 As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no tutorial orientador disponibilizado no [Portal da UFCA](#).

6.4 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do SIGAA.

7 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas recebidas passarão por duas fases no processo de seleção, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório.

7.2 Primeira fase:

7.2.1 Análise Formal: Etapa eliminatória, na qual será avaliada a adequação dos dados enviados às exigências deste edital e aos normativos internos da PROEX.

7.3 Segunda fase:

7.3.1 Análise de Mérito: Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora formada a partir da PROEX e validada pelo Comitê Gestor.

7.3.1.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária, caracterizando uma ação extensionista, em conformidade com os princípios apresentados no item 4.4. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

7.3.1.2 As propostas que apresentarem ações efetivas voltadas para o alcance de pelo menos 1 (um) dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\) da Organização das Nações Unidas \(ONU\)](#), receberão uma pontuação específica no barema de avaliação. Os projetos/programas que apresentarem propostas ligadas aos ODS deverão descrever de maneira detalhada na proposta quais as ações a serem realizadas para o alcance do(s) objetivo(s).



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

7.3.1.3 Cada proposta receberá uma nota final que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas *Ad Hoc*. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as mais próximas para construção da média.

7.3.1.4 De posse das notas emitidas pela comissão, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.

7.3.1.5 A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA	PESO
1	Aspectos Acadêmicos		
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10	2
1.2	Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10	1
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto?	10	2
1.4	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10	2
1.5	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	10	2
2	Aspectos Sociais		
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10	2
2.2	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10	2
2.3	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o envolvimento e a dialogicidade do público externo na execução da ação?	10	2



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

2.4	Em que medida a proposta apresenta ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto/programa?	10	2
2.5	Em que grau a proposta apresenta um processo de avaliação da ação na qual a comunidade participe?	10	1
2.6	Em que medida a ação dialoga com as escolas públicas de Educação Básica?	10	2
NOTA FINAL DO AVALIADOR		10,0	

7.3.1.6 A comissão avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 7.3.1.5 deste edital. A média final de cada avaliador será a média dos itens avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.

7.3.1.7 As ações que obtiverem nota inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

7.3.1.8 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;

II. Ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto/programa, nota atribuída ao item 2.4 do barema de avaliação;

III. Articulação da proposta com as escolas públicas de Educação Básica, nota atribuída ao item 2.6 do barema.

8 DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

8.1 Do coordenador da ação de extensão:

I. Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

a) Os bolsistas deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação dos estudantes, quando deverá ser também entregue a [Ata de Seleção](#).

b) Na seleção dos bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos nos itens 4.9 e 4.10 deste edital, bem como no artigo 11, do [Anexo XIII, da Resolução 01/2014/CONSUP/UFCA](#), a seguir:

- i. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
- ii. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;
- iii. Apresentar toda a documentação solicitada em edital;
- iv. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

II. Enviar no ato da efetivação do cadastro dos bolsistas e voluntários o [Termo de Compromisso do Coordenador/Tutor](#).

a) O envio do termo supracitado deverá ser realizado no SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no [Portal da UFCA](#).

III. Orientar os bolsistas no correto preenchimento da documentação descrita no inciso I dos itens 8.2 deste edital, exigida para a efetivação da bolsa.

IV. Cadastrar os bolsistas através do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 10 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no [Portal da UFCA](#).

a) O não envio dos documentos dos bolsistas dentro do prazo estabelecido neste edital, ou através de comunicado oficial da PROEX, acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

V. Realizar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos bolsistas, guiadas a partir plano de trabalho submetido;

VI. Substituir o bolsista quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário.

a) A indicação do nome do substituto deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês. Indicações feitas fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas e recebimento retroativo.

b) O coordenador terá o prazo máximo de até dois meses subsequentes ao mês de desligamento do bolsista para indicação de seu substituto, sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital;

c) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção enviada na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);

d) No caso da impossibilidade de indicação do bolsista a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador deverá:

i. Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX.

ii. Realizar um novo processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.

VII. Validar e enviar a frequência mensal do(s) bolsista(s), até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.

a) As frequências dos bolsistas deverão ser enviadas através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no [Portal da UFCA](#).

b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;

c) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente;

d) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento.

e) O envio em atraso acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

i. Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

ii. Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

f) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

VIII. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios parcial e final da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela PROEX.

a) O não cumprimento desta atribuição acarretará penalidades estabelecidas no Anexo XIII da Resolução 01/2014/CONSUP ou outro que o substitua, bem como no Regulamento da Extensão, impedindo o coordenador de concorrer no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência para 2022, no caso de projetos, e em 2023 no caso de programas;

b) As ações que não estiverem em dia com estas exigências deixarão de pontuar na etapa de Análise de resultados.

c) A entrega da certificação está condicionada à entrega desses relatórios.

d) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e esta deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

IX. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela PROEX.

X. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX), em pelo menos, uma UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX.

a) Esta participação será utilizada como pontuação no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência 2021, a qual será contabilizada apenas mediante a participação do(s) bolsista(s) e coordenador da ação.

XI. Informar à PROEX, através de comunicado formal do coordenador, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto. Tal informação deverá ser repassada no início da atuação do docente, o qual deverá enviar termo de compromisso.

XII. No caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação:



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

a) comunicar formalmente à PROEX a substituição temporária ou permanente da ação pelo coordenador adjunto docente, quando houver.

b) indicar um novo membro para a continuidade do projeto/programa que possa assumir o cargo de coordenador, caso não exista coordenador adjunto já cadastrado.

XIII. Informar à PROEX, através de comunicado formal do coordenador, caso a coordenação da ação seja transferida para um outro docente.

XIV. Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, através de comunicado formal do coordenador;

XV. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;

XVI. Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA.

XVII. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas *in loco*, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade.

8.2 Do bolsista da ação de extensão:

I. Enviar para o coordenador da ação, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: [Termo de Compromisso do Bolsista](#), cópia de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante;

a) O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;

III. Preencher a Frequência Mensal e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no [Portal da UFCA](#).

g) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa.

h) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX.

i) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

j) O envio em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

i. Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.

ii. Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

k) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

IV. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela PROEX;

V. Contribuir na construção dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual, sendo estas condições para o recebimento da certificação;

a) No caso do não envio do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e esta deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

b) No caso do não envio do relatório final da ação e o individual do bolsista, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

VI. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX), em pelo menos, uma UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;

a) No caso da não participação em no mínimo um ENEX, sem justificativa devidamente comprovada por meio de comunicado oficial e documento comprobatório, o estudante bolsista ficará impossibilitado de atuar como bolsista de extensão no ano seguinte. Não serão aceitas justificativas referentes a outras atividades acadêmicas da UFCA.

VII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

VIII. Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

9 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E COORDENADORES

9.1 Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e coordenador(es) devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto à PROEX e devidamente citados nos relatórios das ações, receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 8 (Procedimentos e obrigações após a seleção neste edital) deste documento.

10 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	16/12/2020
Submissão das propostas	16/12/2020 a 27/01/2021
Período de avaliações- Primeira fase	28/01/2021 a 03/02/2021
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	04/02/2021
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase e realização de ajustes nas propostas aprovadas com ressalvas	05/02/2021 a 07/02/2021
Publicação do resultado final da Primeira fase	10/02/2021
Período de avaliações- Segunda fase	11/02/2021 a 11/03/2021
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	12/03/2021
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	13/03/2021 e 16/03/2021
Publicação do resultado final da Segunda fase	19/03/2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

Período para seleção dos estudantes	22/03/2021 a 31/03/2021
Entrega da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	01/04/2021 e 02/04/2021
Início da vigência das atividades	05/04/2021

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recursos deverá ser realizada **exclusivamente pelo proponente** para o e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/editais/>, até a data limite prevista no cronograma deste edital.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão Avaliadora será constituída por servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.

12.2 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

12.3 As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para coordenadores e/ou através do SIGAA. Para os estudantes são realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro e/ou por meio do SIGAA. O portal da UFCA e o *blog* da PROEX também são considerados canais oficiais de comunicação com os extensionistas.

12.3.1 É de responsabilidade dos docentes e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados a e-mail e telefone.

12.4 Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.

12.5 A cópia original, assinada, deste documento encontra-se arquivada na PROEX, para quaisquer consultas.



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

12.6 O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 10 (Cronograma) deste documento.

12.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 A PROEX não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.

12.9 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos e programas, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

CONTATOS PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS:

E-mail: acoes.proex@ufca.edu.br

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte-CE, 16 de dezembro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

Fabiana Aparecida Lazzarin

Pró-Reitora de Extensão

Universidade Federal do Cariri